



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Terceiro Setor	4
Chamamento Público - Inexigibilidade	4
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Recursos	7
Edital - Retificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.523, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Capítulo I

Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Os órgãos da administração pública municipal deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas

e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas à administração pública municipal.

Capítulo II elaboração

Diretrizes Gerais

Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação, se houver.

§ 1º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10.

§ 2º. O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 7º Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 3 de 9

optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto nº 6.294, de 5 de agosto de 2022, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 8º do Decreto nº 6.515, de 26 de dezembro de 2023:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 8º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do TR

Art. 9º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 10 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Daiane Ferreira da Cunha do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e do cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão da servidora, protocolo nº 5.871/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nesta data, a servidora DAIANE FERREIRA DA CUNHA, RG nº 41.786.592-9, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. Exonerar, a pedido, nesta data, a servidora DAIANE FERREIRA DA CUNHA, RG nº 41.786.592-9, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 3º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor José Hugo Gruse Godoy do cargo de provimento efetivo de Vigia e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 4 de 9

art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o pedido de demissão da servidora,
protocolo nº 6.105/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nesta data, o servidor JOSÉ HUGO GRUSE GODOY, RG nº 57.482.571-X, do cargo de provimento efetivo de Vigia, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o servidor Érico Antonio da Silva do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Patrimônio e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, nesta data, o servidor ÉRICO ANTONIO DA SILVA, RG nº 22.857.433-X, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Patrimônio, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Processo de Parceria nº 01/2024

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio De Martin de Borborema".

O Município de Borborema, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo**, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio De Martin de Borborema"**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.035/0001-72, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços de assistência profissional a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 01/2024; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO:** Janeiro a Dezembro/2024; **VALOR:** R\$ 316.077,60 (trezentos e dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), tendo como Fontes de Recursos: FR 01 Tesouro Municipal: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e FR 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados: R\$ 16.077,60 (dezesseis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial, 3.3.50.39; **Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024; Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.**

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Processo de Parceria nº 02/2024

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil - Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

O Município de Borborema, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo**, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 5 de 9

Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos do Caminho da Fé**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.044/00001-19, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância turística, envolvendo a manutenção e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 02/2024; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO:** Janeiro a Dezembro/2024; **VALOR:** R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 23.695.0009.2019 Manutenção do Turismo, 3.3.50.43; FR 01 Tesouro. **Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024; Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.**

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Processo de Parceria nº 03/2024

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude.

O Município de Borborema, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo**, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.481.654/0001-00, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento de crianças/adolescentes em situação de risco ou violação de direitos, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 03/2024; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO:** Janeiro a Dezembro/2024; **VALOR:** até R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial, 3.3.50.39 - FR 01 Tesouro; **Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024; Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.**

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Processo de Parceria nº 04/2024

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil - Associação "Jacy

Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP

O Município de Borborema, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo**, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.590.357/0001-90, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 04/2024; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO:** Janeiro a Dezembro/2024; **VALOR:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 08.243.0020.2046 Manutenção do FMDCA, 3.3.50.39, FR 01; **Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024; Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.**

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Processo de Parceria nº 05/2024

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil - Associação São Sebastião de Borborema - ASSB.

O Município de Borborema, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo**, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação São Sebastião de Borborema-ASSB**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.649/0001-69, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 05/2024; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO:** Janeiro a Dezembro/2024; **VALOR:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial, 3.3.50.39 - FR 01 Tesouro; **Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024; Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 6 de 9

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP Processo de Parceria nº 06/2024

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil - Associação Voluntária no Combate ao Câncer de Borborema.

O Município de Borborema, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo**, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação Voluntária no Combate ao Câncer de Borborema**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.951.165/0001-25, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços de apoio às pessoas acometidas de câncer, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 06/2024; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração; **PERÍODO:** Janeiro a Dezembro/2024; **VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS, 3.3.50.39 - FR 01 Tesouro; **Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2024; Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.**

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Termo Aditivo Processo Licitatório nº 201/2023, Pregão Eletrônico nº 085/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 254/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ. Nº 06.291.846/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, RESOLUÇÃO RDC Nº 222 DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E A RESOLUÇÃO Nº 358 DE 29/04/2005 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Objeto do termo aditivo: Supressão do ponto de coleta "Pronto Socorro Municipal", não sendo necessária alteração de valores do contrato. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de janeiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 7 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaoomb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Resultado de Recursos

Resultado das Provas – PVO e AVT

02 de janeiro de 2024

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA torna público o **EDITAL DO RESULTADO DO RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT** do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 conforme segue:

1. DO RESULTADO DO RECURSOS – PVO E AVT

1.1 RECURSO - RESULTADO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Nº INSC	CANDIDATO	RESULTADO
41993	ADRIADINI MARCAL GONCALVES RAMOS	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
42300	ALINE CRISTINA ROSSINI FONTES	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
41694	AMANDA DE FÁTIMA PICORELLI	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
42166	GEIZA CRISTINA STOCO	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
42607	JOCIMARA LUCAS DE GOUVEIA BUTIJELLI	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
41747	LARISSA CRISTINA MILANI	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
42634	LILIAN RENATA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
41686	ROBERTA RONDON VINTECINCO	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
42416	TAÍS AMÉLIO FERREIRA	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.
42507	YASMINE TOMASELLA RODRIGUES	DEFERIDO. Acrescentar pontuação AVT.

1.2 RECURSO - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

ESCRITURÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	RESULTADO
42996	SONIA MARIA IGNEZ MARTINES	INDEFERIDO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 As manifestações referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos que os interpuseram, em até 24h no site www.glconsultoria.com.br em "Área do Candidato".

Borborema-SP, 02 de janeiro 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

- PREFEITO MUNICIPAL -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 8 de 9

Edital - Retificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Retificação do Resultado da Avaliação de Títulos - AVT

02 de janeiro de 2024

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA** torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA AVT

1.1 Após análise constatou-se que equivocadamente não foram lançados os pontos referentes a Avaliação de Títulos para os candidatos a seguir relacionados:

1.1.1 Considerar a inclusão da pontuação apresentada a seguir na Avaliação de Títulos – AVT:

1.1.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

15 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	AVT
41993	ADRIADINI MARCAL GONCALVES RAMOS	1,00
42254	ADRIANA DE GODOY	1,00
42300	ALINE CRISTINA ROSSINI FONTES	0,50
41694	AMANDA DE FÁTIMA PICORELLI	1,00
42837	ELAINE CRISTINA DELGADO	1,00
42166	GEIZA CRISTINA STOCCO	1,00
42615	IDINEIA APARECIDA LOURENSI	1,00
42607	JOCIMARA LUCAS DE GOUVEIA BUTIJELLI	0,50
41709	JOSIANE CRISTINA BARBOSA BASTO GAVIOLI	0,50
42570	JOSIANE HELENA DA SILVA SANTOS	1,00
42779	JULIANA CRISTIANE MOREIRA	0,50
41688	JUSMEIRE APARECIDA DA SILVA	1,00
41962	LAESCA DIELE RUFINO LIMA	0,50
41747	LARISSA CRISTINA MILANI	1,00
42634	LILIAN RENATA RODRIGUES SILVA	0,50
41838	MARIANA PRISCILA BARSOTTI	0,50
41618	NATALIA MARINA MERCALDI JANZANTTI	0,50
41686	ROBERTA RONDON VINTECINCO	1,00
42007	ROBERTA VIEIRA DA SILVA	1,00
42225	SILMARA FERREIRA	1,00
41785	SIRLENE APARECIDA MAGOSSO RUIZ	1,00
42416	TAÍS AMÉLIO FERREIRA	1,00
42092	TAÍS CAROLINE DA ROCHA	1,00
42070	THAIS MAIRA MERRO MONTINI	1,00
42735	VANESSA DOS SANTOS SEGÓBIA GONÇALVES	1,00
42507	YASMINE TOMASELLA RODRIGUES	3,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 9 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

16 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	AVT
42353	DAIANE APARECIDA MOREIRA MACENA DE OLIVEIRA	1,00

17 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	AVT
42891	LEILA DE ARAUJO ALVARES	1,00

Borborema-SP, 02 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

- PREFEITO MUNICIPAL –



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1abc-f7d5-42cc-fc77



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1782, ano IX, veiculado em 03 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 03/01/2024 às 13:25:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1abc-f7d5-42cc-fc77>